Fls. nº 12
Proc.
Rub.

Lei nº 2394/05

Dispõe sobre: autoriza a celebração de convênio com a UNESP de Presidente Prudente.

LUIZ TAKASHI KATSUTANI, Prefeito Municipal de Álvares Machado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais: "Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei":

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Universidade Estadual Paulista – UNESP, campus de Presidente Prudente, objetivando a elaboração do Plano Diretor de Desenvolvimento do Município de Álvares Machado, consoante o art. 181 Parágrafo 1º da Constituição Estadual.

Art. 2º - O município deverá disponibilizar ao corpo técnico da Universidade todas as informações existentes em seu banco de dados que forem solicitadas, conceder cinco bolsas a cinco alunos daquela instituição de ensino no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) mensais e duas bolsas para consultores externos, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), e bem assim, arcará com eventuais despesas de alimentação e transporte no deslocamento dos membros da equipe incumbida da realização dos trabalhos.

Parágrafo único – As bolsas referidas no caput deste artigo não geram qualquer vínculo de emprego com o município, e serão devidas enquanto perdurar o convênio autorizado por esta lei.

Art. 3º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal um Credito Adicional Especial no valor de **R$ 18.000,00** (dezoito mil reais), destinados a atender despesas na execução desta lei conforme a seguinte classificação orçamentária abaixo especificada:

02.	**Executivo**
02.01.	**Secretária de Administração e Gab.Prefeito**
02.01.04.	**Administração**
02.01.04.122.	**Administração Geral**
02.01.04.122.0004.	**Geren. e Execução da Secretaria**
02.01.04.122.0004.2.004000.	**Manutenção da Secretaria Administrativa**
3.3.90.18.00.0000.	**Auxilio Financeiro a Estudantes...R$18.000,00**

Art. 4º - Para cobrir as despesas com a abertura de **CREDITO ADICIONAL ESPECIAL,** serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias, na rubrica do orçamento vigente, abaixo especificada:

02.	**Executivo**
02.02.	**Secretária de Finanças**
02.02.99.	**Reserva de Contingência**
02.02.99.999.	**Reserva de Contingência**
02.02.99.999.0999.	**Reserva de Contingência**
02.02.99.999.0999.2.999000.	**Reserva de Contingência**
9.9.99.99.99.0000.	**Reserva de Contingência.....R$18.000,00**

DIGA NÃO ÀS DROGAS. DENUNCIE !
Fones: 147 e 190 – Plantões 24 hs
Obs.: a denúncia pode ser anônima

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Álvares Machado, em 14 de julho de 2005.

LUIZ TAKASHI KATSUTANI
Prefeito

PAULO JOSÉ VILLALVA MARTINS
Diretor de Administração

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

SORAIA DE OLIVEIRA SILVA
Oficial de Gabinete